

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.010, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.**

**Institui o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina como órgão de publicação oficial.**

A mesa da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e o prefeito municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos administrativos.

**Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei substitui a publicação impressa e será veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores - Internet.

**Art. 2º** A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**Art. 3º** Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial dos Municípios.

**Parágrafo único.** Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

**Art. 4º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 06 de outubro de 2014.

**EVERALDO LUIS CASONATTO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada em data supra.

MARILIA MIORELLI  
Servidora Designada

